



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 037/2020 – SMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A  
EMPRESA MÓVEIS ANDRADE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE  
MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade n.º 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÓVEIS ANDRADE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.910.323/0001-73, com endereço estabelecido na Avenida União, S/N, Qd 110, Lotes 01, 02, 03, 04, 24, 25 e 26, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-600, neste ato legalmente representada pela Sra. **ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 4.734-246 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.850.471-30, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 063.2020.DISP.019.SMS.CPL4** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cama hospitalar elétrica, em caráter emergencial, para o funcionamento do CTTTC – Centro de Triagem e Tratamento para o Coronavírus, com leitos de retaguarda frente à pandemia da covid-19, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no **Processo Administrativo n.º 063.2020.DISP.019.SMS.CPL4** e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e disposições legais atinentes à matéria, com as especificações abaixo contidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Camas fowler elétrica - Principais características: Movimentos de dorso, joelho, elevação, Fowler e semi-Fowler Controle remoto com fio em espiral para acionamento dos movimentos com botão específico para o movimento Fowler; Sistema de bateria auxiliar blindada recarregável para suprir a falta temporária de energia; Sistema de bateria auxiliar para suprir a falta de energia; Capacidade de até 280 kg; Especificações: Movimentos: Movimento de dorso (ângulo) 0° ~70° (± 5°); Movimento de joelho (ângulo) 0° ~ 30° (± 5°); Movimento de elevação (Altura) 320 mm ~ 620 mm; Movimento Fowler simultâneo (dorso/joelho c/ um só comando); Controles: Controle remoto com fio em espiral para acionamento dos movimentos com botão específico para o movimento Fowler; Sistema de bateria auxiliar blindada recarregável para suprir a falta temporária de energia; Estrutura: Estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado em chapa de aço carbono estampada e perfurada com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Peseira e cabeceira em ABS de fácil remoção	UND	50	R\$ 13.498,80	R\$ 674.940,00

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3478-2088 – Fax: (081) 3478-9048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>através de dispositivo de destravamento; Proteção lateral do leito com grades em alumínio de 6 barras, retráteis e com dispositivo de travamento; Sistema de proteção contra impacto nos quatro cantos da cama; Rodízios giratórios de 5", todos com freio; Suportes para bolsas de drenagem; Seis posições de suporte para haste de soro; Suporte para soro em aço inox com 4 ganchos, haste removível e altura regulável; Dimensões: Cama: C 2130 mm x L980 mm (A 320 mm~ 620 mm) Leito: C 1945 mm x L 850 mm Especificações técnicas: Atuadores blindados e com baixo ruído de 6000N; Baterias blindadas 2 x 12V em série Cabo de energia com 3m Fusível 10 A Tensão autovolt 100V-240V – 50/60Hz. Peso bruto: 115 kg Carga máxima: 280 kg Opcionais: Leito radiotransparente Variação do diâmetro do rodízio; Acionamento manual de CPR - Reanimação cardiopulmonar Bandeja para refeições; Prendedores de colchão. Certificações: - Fabricante: CE, FDA, ISO 9001, ISO 13485; - Produto: Certificado INMETRO - Registro ANVISA: Classe I - 80866380012. COM COLCHÃO DE NAPA AZUL DENSIDADE A PARTIR DE d28.Registro Anvisa:80380120011.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 674.940,00</b> (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

Considerando a Lei Nº 13.9979, art. 4º-H, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até **06 (seis) meses** e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

- 2.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma imediata, após emissão do empenho e da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);
- 2.2. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações;
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE**, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência;
- 2.4. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, a **CONTRATADA** fica obrigada a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 674.940,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, ratificada pela **CONTRATANTE**.

- 3.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.16  
Unidade: 601

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3478-2388 – Fax: (081) 3478-9048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.2028.2227

Elemento: 44.90.52

Fonte: 101

Conforme Nota de Empenho n.º 00988, datada de 16/04/2020, no valor de R\$ R\$ 674.940,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega do objeto ocorrerá de forma única e imediata, após emissão do empenho e da Ordem de Fornecimento (OF), no seguinte endereço: Centro de Triage e Tratamento para o Coronavírus (CTTC) – Estrada da Batalha, nº 1.200, Jardim Jordão – Jaboatão do Guararapes. CEP: 54.350-195. Horário para entrega dos produtos: segunda feira a sexta feira de 08h00 às 13h00.

5.1. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

5.1.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

5.3.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Dispensa e seus anexos.

5.3.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc).

5.4. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.5. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

5.6. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

5.7. A **CONTRATADA** se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este contrato.

5.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.9. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Dispensa e seus anexos.

5.10. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3478-2388 – Fax: (081) 3478-9048

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, específica para recebimento de valores decorrentes da execução deste contrato, sendo os dados desta indicados pela **CONTRATADA**.

6.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2. O pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do objeto do presente contrato apenas será liberado após a emissão de relatório a ser realizado pelo fiscal do contrato, o qual atestará a correspondência entre os valores a serem pagos e os objetos entregues.

6.3. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada a pedido da **CONTRATADA**, e corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto em contrato para cada item.

6.3.1. Face à realização do pagamento de forma adiantada, tem-se que os pagamentos subsequentes apenas dar-se-ão após o recebimento do quantitativo de bens correspondente ao adiantamento realizado.

6.3.2. Os valores correspondentes aos bens remanescentes dar-se-ão normalmente nos termos estipulados neste contrato.

6.3.3. Em caso de inadimplemento total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a totalidade do valor que lhe fora adiantado na ocorrência de inadimplemento total, ou, parcialmente, descontados os valores devidos referentes à parcela do objeto entregue, caso o inadimplemento seja parcial.

6.3.4. A devolução deverá ocorrer por meio de depósito a ser realizado por meio de pagamento de guia de recolhimento da união (GRU) cuja emissão dar-se-á pela **CONTRATANTE**.

6.3.5. A devolução dos valores pagos antecipadamente não impede a aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

6.4. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data que deveria ter sido paga e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

7.1. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão designados pela Secretária Municipal de Saúde, através de Portaria.

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

7.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;

7.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.3.5. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Dispensa da Licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

7.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**;

7.4. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

7.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.4.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 7.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 7.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 7.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 7.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa **CONTRATADA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, no caso de pagamento antecipado, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições aqui previstas, conforme disposto no art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.5. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14.7. A garantia ficará retida até que o quantitativo total do objeto seja entregue.

14.8. Caso o objeto do presente contrato não tenha sido entregue até o último dia de vigência da garantia, tem-se que a mesma será executada a fim de garantir a restituição dos valores anteriormente adiantados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ACESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO**

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 02/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Av. Barão de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE  
Fone: (081) 3476-2308 – Fax: (081) 3476-9049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº 053/2020 e nos termos da Legislação pertinente.

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Termo de Referência.

19.2. A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de abril de 2020.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA  
CONTRATANTE**

**PÁLINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA  
MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

Jaqueline Miranda C. Machado  
Coordenação Jurídica  
Matrícula 4.0592897.2  
OAB/PE 46.613

Aparecida de Goiânia (GO), 06 de Janeiro de 2020

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

A Sra. Aline Simões Andrade da Silva, Brasileira, casada, Comerciante, com o CPF nº 006.850.471-30 e CI nº 4734246 DGPC/GO, residente á Alameda Rio Araguaia Qd. 05, Lt. 20, Conjunto Aruanã I – Goiânia – GO representante legal da empresa: MOVEIS ANDRADE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. União Qd. 110 Lt. 01 Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ Nº 04.910.323/0001-73

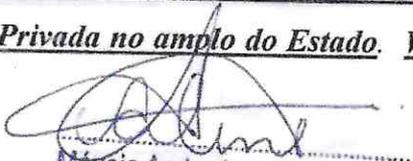
### OUTORGADO:

Sr.: STENIO CESAR COELHO RODRIGUES, Divorciado, representante comercial, domiciliado á Avenida Santos Dumont, 508 Bairro Afritos – Recife - PE, CEP nº 52.050-050, portador da carteira de identidade nº 2.694.617 SSP/PE e CPF nº 408.612.604-49.

### PODERES:

Representa – lá junto a diversas repartições publicas, Federais, Estaduais, Municipais no amplo do Estado de PERNAMBUCO, PARAÍBA, ALAGOAS, SERGIPE e RIO GRANDE DO NORTE: como representante legal, podendo o outorgado: SUB-ESTABELECER, apresentar, retirar documentos, solicitar revisão de resultados, rubricar documentos e propostas, analisa-los, apresentar e emitir declarações, ofertar e formular lances, negociar preços, desistir de prazos recursais, impugnar, retirar editais, contratos, dar recebimentos e quitações, assinar empenhos, contratos e demais atos inerentes a participação do outorgante em qualquer órgão da administração Pública ou Privada no amplo do Estado. Validade do documento 06 (Seis) meses a contar desta data.

Atenciosamente,



Móveis Andrade Ind. e Com. de  
Móveis Hosp. Ltda.



DIRETORA COMERCIAL  
ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA  
CPF: 006.850.471-30  
RG: 4734246 DGPC/GO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Invenções e Tutelas e Faléncia de Herdas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO



Rua 07 Qd. 16-C - Ld 3114 - Oásis Center Shopping - Bairro Cardoso - Parque de Goiânia/GO - CEP 74.226-000 - Fone: (62) 3299-2102 - www.cartoriooliveira.com.br

consulte <https://portal-extrajudicial.go.jus.br/>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **MÓVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** representado por **ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA**, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2020 - 13:48:08h. Código Usuário: 2130

Em test: \_\_\_\_\_ da Verdade

João Marcos Martins Alves-Escrivente





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 09:38:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1425741**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/01/2021 09:36:55 (hora local)**.

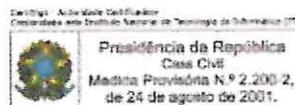
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital: 45590601200929560553-1**

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0bfbcb8c217bf0e7d26f9f0dd876220f85dce0a60a84a5b93aaec935a50987f8a5f2280e7cd7f17f7d04344fd517bfa889e49066fce6



## Identificação interna do documento Z6Z54CGXA1-QM2YOZ1



Nome do arquivo: CTR\_202005271452163551958.pdf  
Data de vinculação ao processo: 27/05/2020 14:52  
Processo: 25968

## Assinaturas eletrônicas de Z6Z54CGXA1-QM2YOZ1

	<p><b>Thiago Albuquerque Fernandes</b></p> <p>IP: 179.189.246.102 <b>Recebido:</b> 29/05/2020 13:16:31 <b>Assinado:</b> 01/06/2020 09:16:28 <b>Autenticado por:</b> assinatura digitalizada</p>	
--	---	--

## Identificação interna do documento 93RR97J8Z3-HYKCN91



Nome do arquivo:

CNT.037.20202.SMS.MOVEIS\_202006010920414405170.pdf

Data de vinculação ao processo: 01/06/2020 09:20

Processo: 25131



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do processo 25131 e verificador HYKCN91